

Tipificação Resumida: Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.			Código do Enquadramento: 656-40
Amparo Legal: Art. 230, II.			
Tipificação do Enquadramento: Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo Contran.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo (Vide a Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
<p>1. Veículo transportando pessoa(s) no compartimento de carga ou bagageiro sem autorização: 1.1. veículo do tipo “basculante” ou “boiadeiro”; 1.2. caminhão-baú, estando este com as portas abertas ou fechadas; 1.3. guincho transportando carro na prancha, com pessoa em seu interior; 1.4. automóvel com pessoas em seu porta-malas; 1.5 camioneta/caminhonete com passageiros fora do assento.</p> <p>2. Veículo transportando criança no compartimento de carga.</p> <p>3. Veículo do transporte recreativo de passageiros: 3.1. fora do itinerário previsto; 3.2. se o veículo não estiver com as adaptações previstas.</p>	<p>1. Veículo de carga transportando pessoa no compartimento de carga com as adaptações regulares previstas na Resolução Contran nº 508/2014 e devidamente autorizado.</p> <p>2. Veículo transportando pessoa na parte externa, utilizar enquadramento específico: 694-71, art. 235.</p>	<p>1. Para fins de fiscalização deste enquadramento, o bagageiro equipara-se ao compartimento de carga.</p> <p>2. BAGAGEIRO: compartimento do veículo destinado exclusivamente ao transporte de bagagens, malas postais e encomendas, com acesso independente do compartimento de passageiros.</p> <p>3. A carga somente poderá ser transportada em compartimento próprio, separada dos passageiros, que no ônibus é o bagageiro.</p>	<p>1. Caminhão basculante, transportando oito pessoas no compartimento de carga.</p> <p>2. Veículo transportando dois passageiros no bagageiro com porta malas aberto.</p> <p>3. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga sem autorização.</p> <p>4. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga com autorização vencida.</p> <p>5. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga fora do itinerário autorizado.</p> <p>6. Veículo transportando passageiros em compartimento de carga, de veículo tipo boiadeiro.</p>
Informações Complementares:			
1. O rol de situações descritas no campo “Quando Autuar” é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem em conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.			